

LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma
via deste no "PLACARD" local de Publicação dos
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.

Águas Lindas de Goiás, 02/12/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da
Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a
elaboração de lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** - da definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- IV** - disposições sobre política de pessoal e encargos sociais;
- V** - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII** - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos
programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX** - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e
privadas;
- X** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal
de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** - incentivo à participação popular;
- XIV** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I** - Metas Fiscais;
- II** - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III** - Riscos Fiscais.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=3374652500120, OU=Pessoa Física A3, OU=ARAUÁ, OU=Assinatura Certificadora RAFF-40 BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Escreva e assine este documento
Localização:
Data: 2025.12.02 13:54:19-0300
Formato PDF Reader Versão: 2025.1.0

Art. 2º. O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi elaborado considerando o envio das ações e prioridades informadas pelas Secretarias demandantes e as sugestões informadas pelos munícipes através de consulta popular disponibilizada por formulário eletrônico no site oficial e audiência pública, sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei, nos termos do disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, para o respectivo exercício.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e a satisfação das demandas sociais.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada maior prioridade:

I - à seguridade social e à educação.

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III - aos investimentos em infraestrutura urbana.

Art. 4º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário para o ano de 2026 fica destinada a Investimentos, atendimento da Dívida Consolidada, passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 5º. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Estado, CN=Lucas de Carvalho Antoniotti
Assinatura Certificada SARE-ID BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.02 13:57:40-0100
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Art. 6º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 7º. O orçamento fiscal da seguridade social e o de investimento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexos do orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 60 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas



das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no mínimo noventa dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa.

Art. 14. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, para cumprimento do art. 100, § 5º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 15. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;



II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante



da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 18. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito ou antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Além de observar as definições constantes do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida lei complementar.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as seguintes medidas previstas nos artigos 22 e 23 da referida lei complementar e §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplarão medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:





I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V - protesto de títulos da dívida ativa municipal, na forma estabelecida pela Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, buscando a inibição da inadimplência.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência, de alterações legais, daqueles já instituídos.



Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
- b) revisão geral dos gastos com pessoal;
- c) outras medidas de austeridade, exceto as que contrariem os preceitos Constitucionais e demais preceitos previstos na legislação.

Art. 28. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:



- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental, infantil, primeira infância e à saúde e ao disposto no artigo 30, desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 29. As receitas extraorçamentárias arrecadadas por Autarquias e Fundos Municipais instituídos e transferidas pelo Poder Público Municipal, comporão o total das despesas das Autarquias e Fundos Municipais.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação de cada Gestão:

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º. Restabelecida a arrecadação, ainda que parcial, a recomposição de dotações objeto de limitação de empenho dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme disposto no art. 9º, § 1º da LRF.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, deverá ser autorizada mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, desporto, recreativo, agropecuária, cooperação técnica, associativismo municipal e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 34 a 38 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, este último somente nas subvenções e contribuições, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo Controle Interno Municipal.

§ 3º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 4º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo aos conselhos escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 39. A destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, deverá atender às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e aos auxílios a pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio, desde que o beneficiário se enquadre no perfil de baixa renda e seja comprovada a real necessidade do auxílio pelo profissional de Assistência Social.

Seção IX

Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão a Superintendência de Planejamento e Orçamento, até 10 (dez) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinatura digital por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Prefeitura de Aguas Lindas de Goiás, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Autoridade Certificadora SAF-E-10-BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Localização
Data: 2025.12.09 14:03:05-0000
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção X

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei.

Art. 42. Os procedimentos administrativos de declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Seção XI

Da Definição das Despesas Considerados Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



III - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar no 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Seção XIII

Das Emendas Impositivas

Art. 46. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e o restante do percentual de 50% poderá ser empregado tanto em serviços públicos de saúde, como em qualquer área de atuação de interesse público.

Art. 47. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 48. Para execução orçamentária e financeira das emendas previstas no artigo 46 desta lei, o Prefeito Municipal analisará, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, as Emendas Parlamentares, e verificada a existência de impedimento técnico à sua execução, encaminhará ao Poder Legislativo, de forma fundamentada referidos impedimentos técnicos.

Art. 49. Recebido o expediente do Poder Executivo listando de forma fundamentada os impedimentos técnicos ao cumprimento das emendas impositivas, os Parlamentares disporão do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da correspondência para indicar outro programa a ser atendido, ou sanar o impedimento técnico, em sendo possível, e devolverá a alteração proposta ou o saneamento do impedimento ao Prefeito, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias encaminhar o competente Projeto de Lei alterando a Lei Orçamentária Anual para inclusão no novo programa.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do Poder Legislativo, diante da comunicação pelo Poder Executivo das hipóteses de impedimentos técnicos que impeçam a execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar, extingue-se a obrigatoriedade da execução da referida emenda.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de

2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 51. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 2º. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, pela Lei Orçamentária, abrirem créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa prevista e orçada, bem como adotando elementos de despesa em cada programa, projetos ou atividades.

Art. 52. A reabertura dos créditos extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção antes do recesso legislativo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento determinará sobre:



I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 56. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta e Indireta, pelo RPPS e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil Financeiro do Município) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, para fins de consolidação da receita e despesa municipal em atendimento aos art. 1º, 4º, 9º, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Parágrafo único. Ficam os gestores, no âmbito de cada órgão, responsáveis pela inserção dos registros de todos, atos e fatos contábeis relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorrida, no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil Financeiro do Município).

Art. 57. Os gestores municipais são responsáveis pelo ordenamento das despesas de suas pastas a fim de que se cumpram as metas estabelecidas nos respectivos programas.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos no caso de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução de projetos da administração municipal.

Art. 59. O montante do orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses.

Parágrafo único. Utilizar-se-á para efeito deste artigo, para suprir deficiências de dotações relativas à transferência ao Estado e à União, automaticamente, fonte de recursos estabelecida no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a efetividade arrecadada no exercício.

Art. 60. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado:



I - a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções da despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - a demonstração de que a despesa total com pessoal se mantém dentro dos limites definidos no art. 24 desta Lei, em consonância com os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - a compatibilidade com as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual e nas diretrizes desta Lei, especialmente aquelas voltadas à valorização dos servidores públicos e à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Para os fins do caput, compreendem-se, entre outras medidas:

I - a concessão de qualquer vantagem, reajuste, revisão geral anual ou aumento de remuneração, inclusive os previstos em leis específicas de reestruturação ou modernização de carreiras;

II - a criação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração ou reestruturação de carreiras, inclusive aquelas constantes dos projetos em tramitação no âmbito do Executivo Municipal;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive por tempo determinado, observada a legislação aplicável e os limites fiscais vigentes.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (28.11.2025).*

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606

ANEXO 5 - Declaração de LICAS DE CARVALHO ANTONIETTI 0000072606
 AC - C-08, C-09, C-10, B-01, C-03 e C-04 - 0014716829000129, Du-Plena Fica A3, DU-URAGL, Du-Autoridade Certificadora SARE e
 01 BRASIL - CNULICAS DE CARVALHO ANTONIETTI 0000072606
 RASD - E em a Autoridade do documento
 Instalação
 Data: 2018/12/02 14:07:58-0109
 Exp: 2018/12/02 14:07:58-0109

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**
Poder Legislativo – Gestão 2025 -2028

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16 de 28 de abril de 2025.

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 16/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

Art. 1º - Modifica a Meta abaixo descrita ao Programa 0033 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, DO GABINETE DO PREFEITO - 0302.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2632	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Prestação de serviços	Unidade		4.000.000,00

Art. 2º - Modifica a Meta abaixo descrita ao Programa 1412 – PRGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2101.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2645	MULTICULTURA – MOSTRA DE DIVERSIDADE ARTÍSTICA	Quantidades de eventos	Unidade		1.650.700,00

Art. 3º - Modifica o produto abaixo descrita ao Programa 1412 – PRGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2101.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
1613	INVESTIMENTO PARA A CULTURA	Mobiliário e computadores	Unidade		136.597,18

Art. 4º - Cria a Ação, produto e Meta abaixo descrita ao Programa 1412 – PRGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2101.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Poder Legislativo – Gestão 2025 -2028

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
	INVESTIMENTO ESTRUTURAL PARA A CULTURA	Estrutura de Som, Palco e Tendas.	Unidade		792.665,19

Art. 5º - Cria a Ação, produto e Meta abaixo descrita ao Programa 1412 – PRGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2101.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
	REALIZAÇÃO DA SEMANA DO HIP-HOP	Promoção do Hip-Hop	Unidade		150.000.00

Art. 6º - Cria a Ação, produto e Meta abaixo descrita ao Programa 0801 – DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIETAL E INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 2601.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVO PARA ATIVIDADE DO FUTEBOL AMADOR	Promoção ao Futebol Amador	Unidade		250.000,00

Art. 7º - Cria a Ação, produto e Meta, abaixo descrita ao Programa 1219 – SAÚDE AVANÇADA E QUALIFICADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 0616.

Código	Ação	Produtos	Unidade de medida	Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
	COMPRA DE CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO BALANCEADAS PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E DEFICIÊNCIAS.	Alimentação Saudável	Unidade		600.000.00



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**
Poder Legislativo – Gestão 2025 -2028

Art. 2º - O Poder Executivo procederá alterações na Lei de Diretrizes Orçamentaria Municipal, inclusive as concernentes e seus anexos, garantindo os projetos e atividades a fim de implementar adequadamente a presente emenda legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO,
Plenário Ordalino Garcia de Melo.

Águas Lindas de Goiás - GO, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE

VEREADOR PSB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

No caso dessa emenda, foi reajustado meta do Programa 0033 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, DO GABINETE DO PREFEITO – 0302, Código 2632, que antes era R\$ 4.792.665,19 ficando R\$ 4.000.000,00. O valor retirado foi transferido para criação da ação INVESTIMENTO ESTRUTURAL PARA A CULTURA, produto (Estrutura de Som, Palco e Tendões) e Meta (R\$ 792.665,19) do Programa 1412 – PRAGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – 2101.

E, modifica meta do Programa 1412 – PRAGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – 2101, que antes era R\$ 2.650.700,00 ficando R\$ 1.650.700,00. O valor retirado foi transferido para criação:

1. A ação (REALIZAÇÃO DA SEMANA DO HIP-HOP), produto (Promoção do Hip-Hop) e Meta (150.000,00) do Programa 1412 – PRAGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – 2101;
2. A ação (COMPRA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVO PARA ATIVIDADE DO FUTEBOL AMADOR), produto (Promoção ao Futebol Amador) e Meta (250.000,00) do Programa 0801 – DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIETAL E INFRAESTRUTURA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**
Poder Legislativo – Gestão 2025 -2028

URBANA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2601;

3. Ação COMPRA DE CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO BALANCEADAS PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E DEFICIÊNCIAS, produto (Alimentação Saudável) e Meta (600.000.00), do Programa 1219 – SAÚDE AVANÇADA E QUALIFICADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 0616.

Por fim, modifica o produto do Programa 1412 – PRAGRAMA FOMENTO À ARTE E A CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – 2101, para somente constar: mobiliário e computadores, mantendo inalterado os demais tópicos.

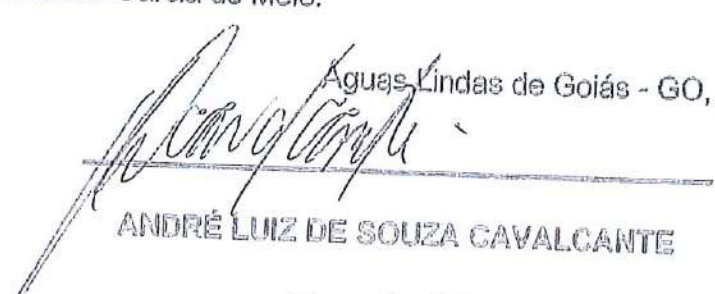
Neste sentido, o orçamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade no próximo ano. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente às necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

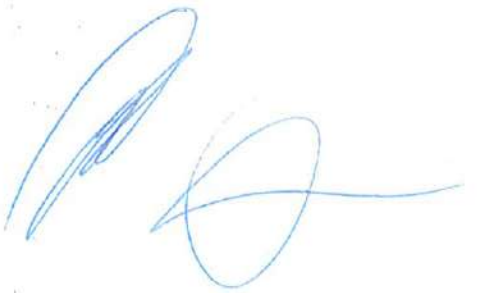
Diante de tais considerações, apresentamos esta emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias com o escopo de que a população de Águas Lindas de Goiás – GO possa ter acesso à políticas públicas com qualidade e com o correspondente orçamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO,
Plenário Ordalino Garcia de Melo.

Águas Lindas de Goiás - GO, 25 de agosto de 2025.


ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE

Vereador PSB





MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

2026

RS 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	647.261.382,49	676.388.144,70	14,383,58	89,45%	697.925.626,34	758.505.788,07	17,448,14	88,87%	720.377.345,63	812.656.530,86	18.957,29	85,09%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	642.034.009,80	670.925.540,24	14,287,42	88,73%	692.013.145,09	752.079.866,08	17,300,32	88,12%	713.701.928,40	805.126.003,50	18.781,62	84,30%
Receitas Primárias Correntes	629.738.962,06	658.077.215,35	13.994,19	87,03%	679.135.478,37	738.084.437,89	16.978,38	86,48%	700.175.817,41	789.867.219,34	18.425,67	82,70%
Receitas Primárias Correntes	156.751.955,04	163.805.793,02	3.483,376	21,66%	174.657.994,69	189.796.453,95	4.365,947	22,24%	168.504.216,98	190.089.337,57	4.434,321	19,90%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.187.449,00	442.230.864,20	9.404,165	58,49%	448.221.204,12	487.126.804,64	11.205,53	57,08%	469.186.637,06	528.160.596,17	12.320,70	55,30%
Transferências Correntes	49.798.658,02	52.040.538,13	1.106,656	6,88%	56.276.379,56	61.161.169,31	1.406,909	7,17%	63.484.983,37	71.617.285,60	1.670,656	7,50%
Demais Receitas Primárias Correntes	12.295.047,74	12.848.324,88	273,223,2	1,70%	12.877.666,72	13.995.448,19	321,941,6	1,64%	13.526.110,99	15.258.794,17	355,950,2	1,60%
Receitas Primárias de Capital	646.370.750,80	675.457.434,59	14.363,79	89,33%	705.965.868,69	768.330.506,09	17.674,14	90,03%	741.651.798,20	836.656.206,91	19.517,15	87,80%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	602.023.678,11	629.114.743,62	13.378,30	83,20%	662.618.796,00	720.134.107,49	16.555,46	84,39%	697.304.725,51	786.628.345,16	18.350,12	82,36%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	543.152.922,55	567.554.804,06	12.070,06	75,07%	574.313.590,44	624.164.010,09	14.357,63	73,13%	606.999.519,95	684.755.187,26	15.973,67	71,70%
Despesas Primárias Correntes	270.962.317,97	283.155.622,29	6.021,384	37,45%	286.542.651,91	311.414.554,10	7.163,566	36,49%	302.411.423,98	341.148.843,53	7.958,195	35,72%
Pessoal e Encargos Sociais	272.190.604,58	284.439.181,79	6.048,680	37,62%	287.770.938,53	312.749.455,99	7.194,273	36,64%	304.586.095,97	343.605.343,72	8.015,478	35,98%
Outras Despesas Correntes	58.870.755,56	61.519.939,56	1.308,239	8,14%	88.305.205,56	96.970.097,40	2.207,630	11,24%	90.305.205,56	101.873.157,90	2.376,452	10,67%
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	102.883.456,31	107.513.222,29	2.286,299	14,22%	112.814.140,30	122.606.407,68	2.820,353	14,37%	125.048.550,67	141.067.069,93	3.290,761	14,77%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	26.433.227,71	27.622.722,96	587,405,0	3,65%	29.567.704,32	32.134.181,05	739,192,6	3,77%	33.625.824,45	37.934.366,66	884,916,4	3,97%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	103.774.098,00	108.443.932,41	2.306,091	14,34%	103.774.098,00	112.781.699,71	2.594,352	13,21%	103.774.098,00	117.067.393,92	2.730,897	12,26%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	103.774.098,00	108.443.932,41	2.306,091	14,34%	103.774.098,00	112.781.699,71	2.594,352	13,21%	103.774.098,00	117.067.393,92	2.730,897	12,26%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	40.010.331,89	41.810.796,62	889,118,4	5,53%	29.394.349,09	31.945.778,59	734,858,7	3,74%	16.387.202,88	18.497.658,34	431,505,3	1,94%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-IV)	-77.340.870,29	-80.821.209,45	-1.718,88	-10,69%	-74.206.393,68	-80.847.508,65	-1.855,15	-9,45%	-70.147.273,55	-79.133.027,06	-1.845,98	-8,29%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (EXCETO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (EXCETO	214.500.415,87	224.152.934,58	4.786,675	29,64%	223.080.432,50	242.443.814,04	5.577,010	28,41%	231.557.488,93	261.219.632,77	6.093,618	27,36%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-76.905.766,34	-80.366.525,83	-1.709,01	-10,63%	-73.245.859,19	-79.603.599,77	-1.831,14	-9,33%	-69.845.427,44	-76.792.514,94	-1.838,03	-8,25%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.561.907,40	5.812.193,23	123,597,9	0,77%	3.559.907,15	3.977.587,09	91.497,67	0,47%	3.400.431,75	3.896.021,62	89.485,04	0,40%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha												

PARÂMETROS		2026	2027	2028
PIB Nominal		4,50	4,00	3,80
Receita Corrente Líquida - RCL		723.568.622,82	785.295.362,63	846.631.350,70

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:30

ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134
-03'00"

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DAS
CHAGAS DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29 10:39:25

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606

Assinado de forma digital por
LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606

Desenvolvedor: Elvis Araujo Rodrigues

Página: 1

29/04/2025 10:30:17

Sistema: Prodata Gestão Estratégica

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	I - Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	585.177.681,00	1,01	668.688.898,11	1,02	83.511.215,11	0,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	580.301.502,24	1,01	636.040.677,10	0,97	55.739.174,86	0,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	617.794.898,77	1,07	632.260.813,77	0,97	14.465.915,00	0,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	596.019.559,96	1,03	599.040.714,23	0,92	3.021.154,27	0,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	53.730.845,06	0,09	81.944.113,94	0,13	28.213.268,88	0,53
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.730.647,71	0,05	36.515.724,58	0,06	5.785.076,87	0,19
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	77.858.977,45	0,13	23.425.478,36	0,04	-54.433.499,09	-0,70
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	41.526.580,93	0,07	23.425.478,36	0,04	-18.101.082,57	-0,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-15.718.057,72	-0,03	36.999.962,87	0,06	52.718.020,59	-3,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-10.795.913,22	-0,02	13.090.246,22	0,02	23.886.159,44	-2,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	339.271.604,96	0,59	194.378.367,29	0,30	-144.893.237,67	-0,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	86.115.453,17	0,15	-138.635.933,66	-0,21	-224.751.386,83	-2,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	56.244.399,08	0,10	-224.751.386,83	-0,34	-280.995.785,91	-5,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	3,40	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	576.776.095,86	654.081.267,16

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:30

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:39:45 -03'00'

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI
05000762606

Assinado digitalmente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI 05000762606
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
presencial, OU=33746525000129, OU=+
Pessoa Física A3, OU=ARAC, OU=+
Assinado em Certificação CASE-10
BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI 05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 03:37:56 -03'00'
Full PDF Reader Versão: 2024.3.0



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	544.577.014,32	617.587.890,53	13,41	675.379.833,80	9,36	647.261.382,49	-4,16	597.525.826,34	7,83	720.377.345,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	496.898.728,06	584.594.876,23	13,62	650.758.339,10	15,26	642.034.009,80	-1,34	662.013.145,09	7,78	713.701.928,40
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	546.856.181,65	615.408.825,00	12,53	675.279.833,80	9,73	646.370.750,80	-4,28	706.965.868,69	9,37	741.651.796,20
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	529.429.217,40	594.633.586,19	12,32	636.072.802,86	6,97	602.023.678,11	-5,35	662.618.796,00	10,07	697.304.725,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.994.548,45	77.858.977,45	39,05	91.746.174,52	17,84	102.883.466,31	12,14	112.814.140,30	9,65	125.048.550,67
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.508.848,78	30.730.647,71	98,15	29.118.579,79	-5,25	26.433.227,71	-9,22	29.587.704,32	11,86	33.626.824,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.994.549,45	77.858.977,45	39,05	91.746.174,52	17,84	103.774.098,00	13,11	103.774.098,00	0,00	103.774.098,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.994.549,45	77.858.977,45	39,05	91.746.174,52	17,84	103.774.098,00	13,11	103.774.098,00	0,00	103.774.098,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	-32.553.489,34	-30.038.907,91	7,87	14.685.536,24	148,89	40.010.331,69	-63,30	29.394.349,09	-26,53	16.397.202,89
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(II-IV)	-40.485.700,89	-47.128.329,74	-16,41	-62.627.594,73	-32,89	-77.340.870,29	-19,02	-74.206.393,68	4,05	-70.147.273,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	254.187.848,00	335.271.604,96	33,47	205.283.555,86	-39,50	214.500.415,87	4,50	223.080.432,50	4,00	231.557.488,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	137.713.282,66	88.115.453,17	-37,47	-82.467.873,74	-195,76	-76.505.768,34	6,74	-73.245.859,19	4,75	-69.845.427,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	172.441.357,30	58.244.399,08	-67,38	58.166.259,92	-0,14	5.567.907,40	-90,10	3.659.907,15	-34,20	3.400.431,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	568.738.472,38	647.232.109,28	13,41	713.201.104,49	9,36	676.388.144,70	-4,16	758.505.788,07	7,83	812.555.530,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	519.852.310,70	591.695.222,84	13,62	667.200.305,09	15,26	670.925.540,24	-1,34	752.079.886,08	7,78	805.126.003,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	572.162.785,24	644.848.553,40	12,53	713.095.504,49	9,73	675.457.434,59	-4,28	768.330.505,09	9,37	836.656.205,91
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	553.888.847,24	623.175.995,33	12,32	671.892.879,82	6,97	629.114.743,62	-5,35	720.134.107,49	10,07	786.628.345,16
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.581.497,63	81.596.208,37	39,05	95.883.960,29	17,84	107.513.222,29	12,14	122.606.407,68	9,65	141.057.069,93
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.225.357,57	32.205.718,80	98,15	30.749.220,26	-5,25	27.622.722,89	-9,22	32.134.181,05	11,86	37.934.366,86
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.581.497,63	81.596.208,37	39,05	95.883.960,29	17,84	108.443.932,41	13,11	112.791.689,71	0,00	117.067.393,92
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.581.497,63	81.596.208,37	39,05	95.883.960,29	17,84	108.443.932,41	13,11	112.791.689,71	0,00	117.067.393,92
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	-34.036.536,55	-31.480.775,49	7,67	15.507.926,27	148,89	41.810.796,62	-63,30	31.945.778,59	-26,53	18.497.858,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(II-IV)	-42.356.140,06	-49.390.489,57	-15,41	-66.134.740,03	-32,89	-80.821.209,45	-19,02	-80.647.508,65	4,05	-79.133.027,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	265.931.326,58	355.556.642,00	33,47	216.758.314,99	-39,50	224.152.934,58	4,50	242.443.814,04	4,00	261.219.832,77
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	144.075.636,32	90.248.994,92	-37,47	-87.085.863,47	-195,76	-80.366.525,83	6,74	-79.603.599,77	4,75	-78.792.514,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	180.408.148,01	55.944.130,24	-67,38	59.313.682,48	-0,14	5.912.193,23	-90,10	3.977.587,09	-34,20	3.836.021,62

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE
SA:3A5463384134

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050007
62806

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE
SA:3A5463384134

ANTONIO CARLOS DAS
CHAGAS DE SA:3A5463384134

Fonte: Sistema: . Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	325.670.471,74	100,00	304.876.295,25	100,00	306.718.600,14	100,00
TOTAL	325.670.471,74	100,00	304.876.295,25	100,00	306.718.600,14	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	374.316.463,13	100,00	309.033.949,51	100,00	283.394.705,23	100,00
TOTAL	374.316.463,13	100,00	309.033.949,51	100,00	283.394.705,23	100,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:30

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:40:23 -03'00'

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:
05000762606

Assinado digitalmente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI 05000762606
Id: 6-87B-04C8B-8-000000000000
CNPJ: 33741575000120, CNPJ-Pessoa Física
A3, CNPJ-Pessoa Física
Certificação SANE-ID BRASIL - CN=LUCAS
DE CARVALHO ANTONIETTI 05000762606
Localização:
Data: 2025.04.29 08:36:41-0300Z
Fonte: PDF - Resposta: 2025.04.29



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	29.644.155,12	34.521.103,26	2022(c)	26.872.558,64
Alienação de Bens Imóveis	457.304,00	675.700,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	28.215,72	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
	29.158.535,40	33.845.403,26		26.872.558,64
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	70.009.538,32	60.519.093,90	2022(f)	92.655.789,75
Investimentos	67.733.813,19	58.876.893,31		91.587.350,53
Inversões Financeiras	43.552.112,44	46.733.238,01		81.692.517,94
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	24.181.700,75	12.143.455,30		9.894.832,59
Regime Geral de Previdência Social	2.275.725,13	1.642.400,59		1.086.419,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
	2.275.725,13	1.642.400,59		1.086.419,22
SALDO FINANCEIRO				
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIj)	
VALOR(III)	(-132.146.584,96)	(-91.781.201,75)		(-65.783.211,11)

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:31

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
10:40:41 -03'00'

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05
000762606

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:40:41 -03'00'

Assinado eletronicamente por LUCAS DE
ANTONIETTI:05009762606
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura de Aguas Lindas de Goiás, CN=Carvalho, S=CARVALHO, CN=LUCAS DE CARVALHO, C=BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05009762606
Dados: 2025.04.30 08:39:04 -03'00'
Localização:
Pasta: PPR - Rubens Venâncio - 2025.0.5



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		55.447.815,36	42.222.485,39	81.500.269,31
Ativo		16.484.021,51	6.722.076,69	35.322.236,88
Inativo		16.484.021,51	6.722.076,69	33.831.785,02
Pensionista		0,00	0,00	1.314.651,73
Receita de Contribuições Patronais		19.500.152,91	5.470.714,66	175.800,13
Ativo		19.500.152,91	5.470.714,66	20.648.204,06
Inativo		0,00	0,00	20.648.204,06
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		19.453.640,94	29.999.979,66	24.755.390,41
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		19.453.640,94	29.999.979,66	24.755.390,41
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	29.714,38	874.437,55
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	8.364,70	808.899,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	21.329,68	65.538,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		55.447.815,36	42.222.485,39	81.600.289,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2022	2023	2024
Benefícios		12.542.385,46	15.341.169,87	20.074.134,41
Aposentadorias		10.078.768,82	12.630.287,86	16.797.842,34
Pensões por Morte		2.466.035,46	2.710.872,01	3.276.292,07
Outras Despesas Previdenciárias		2.418,82	16.435.525,84	21.572.373,74
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	15.435.525,84	21.572.373,74
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		12.544.804,28	31.776.885,71	41.646.508,15

Fonte: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS em 29/04/2025

Usuário Impressão:

Desenvolvido por: Calo Genaro Guimarães

Página: 1
29/04/2025 10:31:55

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
506

Desenvolvido por: LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
506



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		42.903.011,08	10.445.799,88	39.953.761,15
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2022	2023	2024
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2022	2023	2024
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
Despesas Correntes (XIII)	1.382.565,90	2.064.287,35	2.891.121,73	
Pessoal e Encargos Sociais	316.946,68	412.076,84	619.606,76	
Demais Despesas Correntes	1.065.619,22	1.642.210,51	2.271.514,97	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	2.623.694,56	454.729,61	



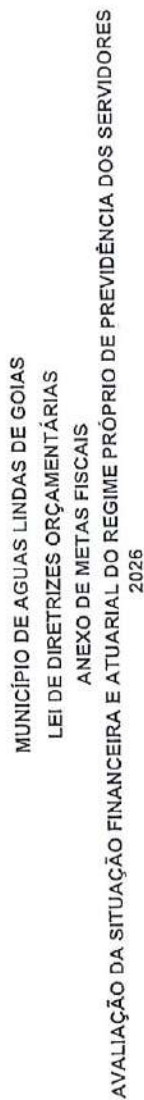
MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

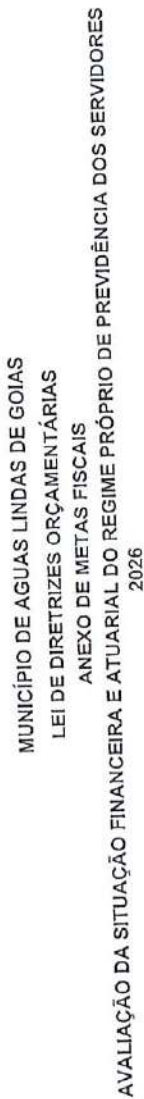
	2022	2023	2024
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.382.565,90	4.682.981,91	3.345.851,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(-1.382.565,90)	(-4.682.981,91)	(-3.345.851,34)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data de emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:31

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05
000762606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI0500762606
Nº: C-BR, CNICP-BRasil, CNIPresencial, CN-
230462500912, CNIPresencial, CN-
ANTONIETTI0500762606, CNIPresencial, CN-
BRASIL, CN-LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI0500762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 04.30.48-40.59-23707
Data: 29/04/2025 04:30:48-40.59-23707
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

[illegible]

[illegible]



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = (d' exe. anterior) + (c)
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

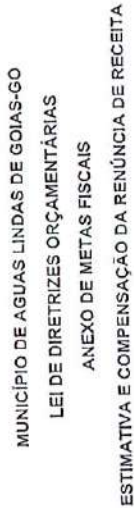


2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2080	0,00		0,00	0,00
2081	0,00		0,00	0,00
2082	0,00		0,00	0,00
2083	0,00		0,00	0,00
2084	0,00		0,00	0,00
2085	0,00		0,00	0,00
2086	0,00		0,00	0,00
2087	0,00		0,00	0,00
2088	0,00		0,00	0,00
2089	0,00		0,00	0,00
2090	0,00		0,00	0,00
2091	0,00		0,00	0,00
2092	0,00		0,00	0,00
2093	0,00		0,00	0,00
2094	0,00		0,00	0,00
2095	0,00		0,00	0,00
2096	0,00		0,00	0,00
2097	0,00		0,00	0,00
2098	0,00		0,00	0,00
2099	0,00		0,00	0,00

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:3546338413
4

**LUCAS DE
ANTONIOIETTI**
Assommo egualmente per LUCAS DE
ANTONIOIETTI, figlio di ANTONIO
NICOLO' CRIPACI, imprenditore,
CU 321474525000130, C.U. Persone Fisica
A3, QUANTO AL C.U. Autentica
LUCAS DE CARVALHO BRASIL, CN-
Razão: Eu, autor della documentazione
presentata, sono nato il 29/04/59, nato
Raff. Prof. Regist. Votale: 2092.3.5
05000762606



R\$ 1,00

AME-DEMONSTRATIVO 7 (LRF. art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Desconto	Pagamento até a data - Contribuintes do Município	10.000,00	10.500,00	11.025,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto	Isenção para aposent. e pensi. com um imóvel e renda de até um salário min	2.297.309,73	2.412.175,22	2.532.783,98	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITA
Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	Desconto	PRESTADORES DE SERVIÇOS / FEIRANTES	391.052,59	410.605,22	431.135,48	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITA
TOTAL:			2.698.362,32	2.833.280,44	2.974.944,46	

Unidade Responsável: Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:31

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:41:43 -03'00'

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI: 01500762606

Passado, deliberação por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI 05500762606
ND CHBR, ONICP-Brazil, Oni-Previdência, Fica
A3, ONI-ARVAL, Oni-Administrative
Certificadora SA-PEF BRASIL, ONI-LUCAS
DE CARVALHO ANTONIETTI: 01500762606
Razão: não se está sendo documentado

5000762606

Envio PDF Reader: Versão 2.0, 3.0
Data: 2025-05-10 08:44:25-0300

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	32.221.523,23
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	32.221.523,23
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.221.523,23
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	27.079.412,73
Novas DOCC	27.079.412,73
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.142.110,50

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:31

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:41:59 -03'00'

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI
05000762606

Assinado digitalmente por LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI 05000762606
ID: C=BR, O=MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, OU=Presencial, OU=33745525000120, CN=Personas Fisicas A3, OU=ARAGUÁ, OU=Autenticação Certificadora SAFERID
BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI 05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 08:44:57-03'00'
Versão PDF Reader: Versão: 2024.3.0



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)				R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS			
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor		
DEMANDAS JUDICIAIS: NATUREZA TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA,	5.926.545,89	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.926.545,89		
SUBTOTAL	5.926.545,89	SUBTOTAL	5.926.545,89		
TOTAL	5.926.545,89	TOTAL	5.926.545,89		

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:31

ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050
00762606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI em 29/04/2025
Data: 2025-04-29 10:42:16
Razão: Bui sou o autor deste documento

Assinado eletronicamente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI em 29/04/2025
Data: 2025-04-29 10:42:16
Razão: Bui sou o autor deste documento



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
ANEXO DE METAS ANUAIS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

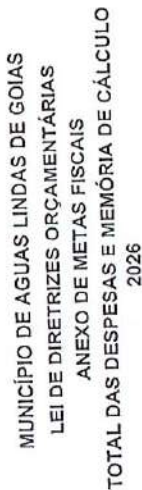
R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	539.008.477,59	665.188.921,22	23,41	664.621.324,97	-0,09	671.848.899,57	1,09	724.013.819,79	7,76	748.047.149,09	3,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.114.174,05	129.137.925,61	15,18	138.583.639,87	7,31	156.751.955,04	13,11	174.537.894,69	11,41	188.504.216,98	-3,51
Contribuições	14.793.447,48	17.673.349,16	19,47	18.719.610,69	5,92	21.173.751,65	13,11	23.949.630,49	13,11	27.039.132,63	12,90
Receita Patrimonial	14.904.291,05	6.613.101,66	-55,63	7.015.734,68	6,08	7.955.497,53	13,11	8.975.841,26	13,11	10.133.724,78	12,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	461.630,48	709.014,13	53,59	584.146,66	-17,61	660.728,29	13,11	747.349,77	13,11	843.757,89	12,90
Transferências Correntes	380.672.729,87	494.028.792,61	29,78	479.127.382,73	-3,02	460.070.013,82	-3,98	487.186.664,29	5,89	509.382.550,81	4,56
Outras Receitas Correntes	16.062.204,66	17.026.738,05	5,00	20.590.810,34	20,93	25.266.953,24	22,66	28.516.239,29	12,90	32.143.765,00	12,72
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.616.967,67	35.249.040,22	27,64	48.666.934,81	38,04	12.295.047,74	-74,73	12.877.666,72	4,74	13.526.110,99	5,04
Operações de Crédito	18.750.000,00	28.685.944,72	52,99	20.000.000,00	-30,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	675.700,00	485.519,72	-28,16	10.050.000,00	1.569,9	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amonização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.191.267,67	6.077.575,78	-25,80	18.606.934,81	206,16	12.295.047,74	-33,92	12.877.666,72	4,74	13.526.110,99	5,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (III)	-29.506.162,76	-31.749.065,33	7,60	-37.898.425,98	19,37	-36.882.564,82	-2,68	-38.985.660,17	5,65	-41.195.913,55	5,72
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + II - III)	537.119.282,50	668.688.896,11	24,50	675.373.833,80	1,00	647.261.382,49	-4,16	697.925.826,34	7,83	720.377.345,53	3,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.383.589,40	81.944.113,94	76,67	91.745.174,52	11,96	102.883.466,31	12,14	112.814.140,30	9,65	125.048.550,67	10,84

Fonte: Sistema: . Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:32

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:42:52 -03'00'

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05
000762606
Assinado digitalmente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Presencial, OU=3374653000760, OU=Pessoa Física, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606, EMAIL=CARVALHO.LUCAS@SAFED.BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Brasília, DF, 70000-000, Brasil
Data e Hora: 2025.04.29 10:42:52 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0



RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA				ORÇADA		PREVISTA		
	2023		2024	2025	2026	2027	2028		
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (I)									
Pessoal e encargos sociais	517.628.677,88		564.981.730,19		575.671.329,40		553.836.915,18		584.997.583,07
Juros e encargos da dívida	249.249.246,66		284.807.504,83		312.492.659,23		270.962.317,97		286.542.651,91
Outras despesas correntes	5.027.596,00		9.038.398,79		9.445.665,84		10.683.992,63		10.683.992,63
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)									
Investimentos	263.351.835,19		271.335.826,47		253.733.004,33		272.190.604,58		287.770.938,53
Inversões Financeiras	55.795.168,84		67.279.083,58		100.027.677,09		89.411.809,28		118.846.059,26
Amortização da Dívida Contratada	43.651.703,34		43.097.382,83		73.026.657,09		58.870.755,56		88.305.205,56
Reserva de Contingência (III)									
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (I+II+III)									

Despesas Total (COM FONTE RPPS)

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:43:19 -03'00'

[illegible]

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONETTI 05/000762606
ID: C-8R, O=ICP-Brasil, OU=prossocial,
CN=C374825000120, O=PREFEITO FICA
A.O., OU=ARAGUÁ, OU=Araucária
Certificado S@F@D@ BRASIL CN=LUCAS
DE CARVALHO ANTONETTI 05/000762606

Razão: fui sou o autor desse documento

Localização:
Data: 2025.04.30 09:46:29-03'00"
Email: BPE-Roadster Versão: 2024.3.0

-----LINDAS DE GOIÁS. MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS em 29/04/2025-----

Desenvolvedor: Caio Genaro Guimarães

Página: 1
29/04/2025 10:32:35

MINICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

R\$ 1,00

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA	PROJETADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	539.008.477,59	665.188.921,22	664.621.324,97	671.848.899,57	724.013.819,79	748.047.148,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.114.174,05	129.137.925,61	138.593.639,87	156.751.955,04	174.637.894,69	168.504.216,98
Contribuições	14.793.447,48	17.673.349,16	18.719.610,69	21.173.751,65	23.949.630,49	27.039.132,83
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	3.502.207,71	3.962.274,29	4.621.494,70	5.227.372,69	5.912.681,25	6.675.417,13
Outras Receitas Patrimoniais	11.402.083,34	2.650.827,37	2.394.239,98	2.708.124,84	3.063.160,01	3.458.307,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	461.630,48	709.014,13	584.146,66	660.720,29	747.349,77	843.757,89
Transferências Correntes	380.672.729,87	494.028.792,61	479.127.382,73	460.070.013,82	487.186.864,29	509.382.550,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.062.204,66	17.026.738,05	20.590.810,34	25.256.953,24	28.516.239,29	32.143.765,00
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	27.616.967,67	35.249.040,22	48.656.934,81	12.295.047,74	12.877.666,72	13.526.110,99
Operações de Crédito (V)	18.750.000,00	28.685.944,72	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	675.700,00	485.519,72	10.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.191.267,67	6.077.575,78	18.606.934,81	12.295.047,74	12.877.666,72	13.526.110,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (VII)	-29.506.162,76	-31.749.065,33	-37.898.425,98	-36.882.564,82	-38.965.660,17	-41.195.913,55
Receita Primária (SEM FONTES RPPS) (VIII)=I+IV-II-	514.867.074,79	636.040.677,10	650.758.339,10	642.034.009,80	692.013.145,09	713.701.928,40
Receita Primária (COM FONTES RPPS)	10.689.767,79	36.515.724,58	29.118.579,79	26.433.227,71	29.567.704,32	33.626.824,45
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + IV - VII)	537.119.282,50	668.688.896,11	675.379.833,80	647.261.382,49	697.925.826,34	720.377.345,53
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.383.589,40	81.944.113,94	91.746.174,52	102.883.466,31	112.814.140,30	125.048.550,67
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (IX)	514.981.171,24	584.884.179,19	572.785.695,41	553.836.915,18	584.997.503,07	617.683.512,58
Pessoal e encargos sociais	249.249.246,69	284.607.504,93	312.492.659,23	270.962.317,97	286.542.651,91	302.411.423,98
Juros e encargos da dívida (X)	5.027.596,00	9.038.398,79	9.445.665,84	10.683.992,63	10.683.992,63	10.683.992,63
Outras despesas correntes	260.684.328,55	271.238.275,47	250.847.370,34	272.190.604,58	287.770.938,53	304.588.095,97
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (XI)	55.255.078,80	67.162.644,06	99.847.541,29	89.411.609,28	118.846.059,28	120.846.059,28
Investimentos	43.111.623,50	42.980.943,31	72.846.521,29	58.870.755,56	88.305.205,56	90.305.205,56
Inversões Financeiras (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada (XIII)	12.143.455,30	24.181.700,75	27.001.020,00	30.540.853,72	30.540.853,72	30.540.853,72
Reserva de Contingência (XIV)	0,00	0,00	2.760.345,10	3.122.226,34	3.122.226,34	3.122.226,34
Despesas Primária (SEM FONTE RPPS) (XV)=IX+XI-X-	553.045.198,74	598.826.723,71	636.186.550,66	602.023.678,11	662.618.796,00	697.304.725,51
Despesas Primária (COM FONTE RPPS)	23.233.926,97	23.639.468,88	35.000.000,00	39.538.500,00	39.588.500,00	39.588.500,00
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (XVI)=IX+XI+XIV	570.216.250,04	632.046.823,25	675.393.581,80	646.370.750,80	706.965.868,69	741.651.798,20
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	23.233.926,97	23.639.468,88	35.000.000,00	39.538.500,00	39.588.500,00	39.588.500,00
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (XVII) = VIII -	-38.178.123,95	37.213.953,39	14.571.788,24	40.010.331,69	29.394.349,09	16.397.202,89
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)	-12.544.159,18	12.076.255,70	-6.881.420,21	-13.155.272,29	-10.020.795,68	-5.961.675,55

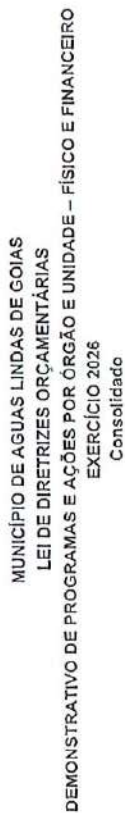
Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 29/04/2025 e hora de emissão: 10:38

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2025.04.29
10:43:37 -03'00'

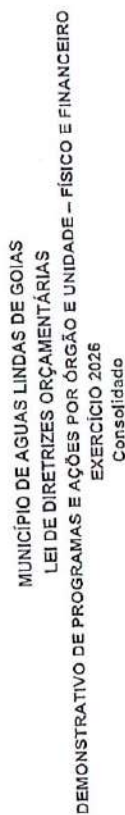
LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05
000762606

Assinado digitalmente por LUCAS DE
CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ID: C=BR, O=XP Brasil OUF=PR, CN=33746575000762606, OU=Prefeitura de Aguas Lindas de Goiás, OU=Assinatura de Certificação SAFE-
ID BRASIL, CN=LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
Razão: Emissão de autenticidade do documento
Localização:
Data: 2025.04.29 10:46:49-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0



Página: 1

Emitido em 29/04/2025 10:38 por
15-EAR - 16/08/2017



Accepted Manuscript



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas Financeiras	
				2026		2026	
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População	UNIDADE			5.804.312,96	
			Depesas capital :	0		22,62	
			Depesas correntes :	0		5.804.290,34	
			Total :			5.804.312,96	

TOTAL GERAL DA U.G. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 5.804.312,96
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0341 - CONTROLADORIA GERAL INTERNA							
Programa		1002 - PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE							
Objetivo		PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE							
Público Alvo		POPULAÇÃO							
Justificativa		PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE							
Indicadores									
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras	
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População		UNIDADE		2026		2026	
1301	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	População		UNIDADE		79.210,93		1.562.131,10	
						0		50.634,83	
						0		1.590.707,20	
								1.641.342,03	
						Total :			
						Depesas capital :			
						Depesas correntes :			

TOTAL GERAL DA U.G. CONTROLADORIA GERAL INTERNA: 1.641.342,03
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0342 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Programa		1004 - PROGRAMA ENCARGOS SOCIAIS E AJUSTE FINANCEIRO			
Objetivo		PROGRAMA ENCARGOS SOCIAIS E AJUSTE FINANCEIRO			
Público Alvo		POPULAÇÃO			
Justificativa		PROGRAMA ENCARGOS SOCIAIS E AJUSTE FINANCEIRO			
Indicadores					
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
				Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
3078	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	População	UNIDADE	2026	1.978.097,09
9013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	População	UNIDADE		41.224.778,49
9014	CONTRIBUICAO PASEP	População	UNIDADE		6.878.219,10
				0	30.540.831,10
				0	19.540.263,58
					50.081.094,68
				Total :	
				Depesas capital :	
				Depesas correntes :	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

TOTAL GERAL DA U.G. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO: 50.081.094,68
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0348 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Programa		1018 - PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Objetivo		PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Unidade de Medida		2026	
Público Alvo		POPULAÇÃO		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Justificativa		PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Unidade de Medida		2026	
Indicadores		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Descrição		Unidade de Medida		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código		Ação		Unidade de Medida		Metas Físicas	
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População		UNIDADE		13.790.100,38	
1104	GERENCIA DA FROTA	População		UNIDADE		2.599.439,25	
1118	CIDADE ILUMINADA - MANUTENÇÃO	População		UNIDADE		20.765.527,87	
1119	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	População		UNIDADE		395,85	
1120	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	População		UNIDADE		18.915.711,19	
1201	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População		UNIDADE		4.617.750,30	
1208	CIDADE ILUMINADA - INVESTIMENTOS	População		UNIDADE		10.000,48	
1212	INVESTIMENTOS DE SANEAMENTO BÁSICO	População		UNIDADE		134.165,78	
Depesas capital :		0		14.168.591,32		0	
Depesas correntes :		0		44.656.499,78		0	
Total :		58.823.091,10		58.823.091,10		58.823.091,10	

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS: 58.823.091,10
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0349 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Programa		1002 - PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Objetivo		PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE		Unidade de Medida		2026	
Público Alvo		POPULAÇÃO		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Justificativa		PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Indicadores		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Descrição		Unidade de Medida		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código		Ação		Unidade de Medida		Metas Físicas	
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População		UNIDADE		19.519.599,08	
1103	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS	População		UNIDADE		87,86	
1201	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População		UNIDADE		28.163,55	
Depesas capital :		0		95.518,08		0	
Depesas correntes :		0		19.452.302,41		0	
Total :		19.547.820,49		19.547.820,49		19.547.820,49	

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO: 19.547.820,49



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS
Programa	1002 - PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE	
Objetivo	PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE	
Público Alvo	POPULAÇÃO	
Justificativa	PGME - PROGRAMA GESTÃO MODERNA E EFICIENTE	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Descrição		Unidade de Medida		Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida	2026	2026
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População		UNIDADE		55.676.888,16
1103	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS	População		UNIDADE		11,31
1104	GERÊNCIA DA FROTA	População		UNIDADE		264.590,25
1110	GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	População		UNIDADE		271,44
1112	INCENTIVO À QUALIF. FORMAÇÃO SERVIDORES	População		UNIDADE		57,86
1201	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População		UNIDADE		45.298,97
Depesas capital :					0	132.711,17
Depesas correntes :					0	55.854.396,82
Total :						55.987.107,99

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	55.987.107,99
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Descrição		Unidade de Medida		Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida	2026	2026
1105	DESENVOL. APOIO À ATIV. CULTURAIS	População		UNIDADE		2.453.693,40
1106	DESENV. APOIO ATIV. TURÍSTICAS	População		UNIDADE		3.511.878,42
1202	CONST. E REFORMA DE UNIDADES TURÍSTICAS	População		UNIDADE		24.904,15
1206	CONST. E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	População		UNIDADE		24.892,84
Depesas capital :					0	99.548,74
Depesas correntes :					0	5.915.620,07
Total :						6.015.368,81

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:	6.015.368,81
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	

Unidade Gestora	0353 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Programa	1008 - PROESPORTE-PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE VERDADE PARA TODOS	
Objetivo	PROESPORTE-PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE VERDADE PARA TODOS	

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Público Alvo Justificativa		POPULAÇÃO	PROESPORTE-PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE VERDADE PARA TODOS		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Indicadores			Unidade de Medida		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Descrição		Produtos					Metas Financeiras	
Código	Ação	População					2026	
1107	DESENV. APOIO ATIV. DESPORTIVAS E LAZER	População					2.566.052,54	
1207	CONST E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS	População					1.969.576,25	
							2.546.573,18	
							1.989.157,61	
							4.535.730,79	
							Total :	

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 4.535.730,79
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Responsável: PRET-ENFOC-INST-00						
---	--	--	--	--	--	--

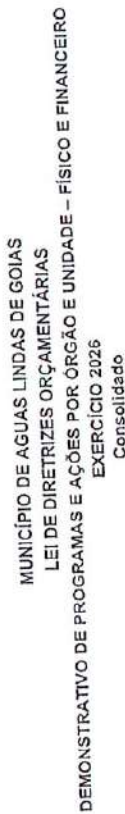


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas Financeiras
				2025		2026
					0	10.637.564,94
		Despesa capital :			0	13.235.837,46
		Despesa correntes :			0	23.873.802,40
		Total :				

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA: 23.873.802,40
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0363 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS E APOIO AO EGRESSO					
Programa		1211 - GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE					
Objetivo		GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE					
Público Alvo		POPULAÇÃO					
Justificativa		GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE					
Indicadores							
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
						2026	
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População		UNIDADE		1.899.351,69	
1288	POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	População		UNIDADE		2.190.077,64	
						0	
Depesas capital :						6.288,91	
Depesas correntes :						0	
Total :						3.883.140,42	
						3.888.429,33	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ORÇÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2025
Consolidado

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2.893.308,32

Total:

Total :

Unidade Gestora		TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:	
0366 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		4.044.484,07	
Programa	1010 - PROHAB-PROGRAMA MUNICIPAL HABITAÇÃO COM RESPEITO E QUALIDADE	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	
Objetivo	PROHAB-PROGRAMA MUNICIPAL HABITAÇÃO COM RESPEITO E QUALIDADE		
Público Alvo	POPULAÇÃO		
Justificativa	PROHAB-PROGRAMA MUNICIPAL HABITAÇÃO COM RESPEITO E QUALIDADE		

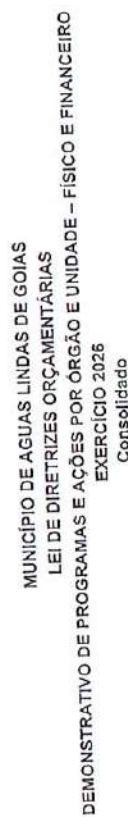
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código	Ação	População		UNIDADE		2026	2026
1237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					292.293,30	292.293,30
		Depesas capital :				0	11,31
		Depesas correntes :				0	292.281,99
		Total :					292.293,30

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:		292.293,30	
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS			

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código	Ação	População		UNIDADE		2026	2026
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA					3.122.226,34	3.122.226,34
		Depesas capital :				0	0,00
		Depesas correntes :					3.122.226,34
		Total :					

TOTAL GERAL DA U.G. RESERVA DE CONTINGENCIA:		3.122.226,34	
--	--	--------------	--

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
806



LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		0515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Programa		1013 - AMPARAR - PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL AMPLIADA							
Objetivo		AMPLIAR E FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA, PROMOVENDO OPORTUNIDADES, CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL. PROTEÇÃO SOCIAL DIANTE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.							
Público Alvo		MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS.							
Justificativa		ASSEGURAR O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE PRINCIPALMENTE AOS MAIS VULNERÁVEIS.							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Descrição									
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras	
						2026		2026	
1103	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS	População		UNIDADE				271,44	
1128	GESTÃO DO FMAS	População		UNIDADE				8.264.927,97	
1129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	População		UNIDADE				501.639,68	
1131	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA/ALTA COMPLEXID	População		UNIDADE				372.298,20	
1134	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	População		UNIDADE				294.701,27	
1135	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	População		UNIDADE				446.163,37	
1289	GESTÃO DO SUAS - GSUAS	População		UNIDADE				40.810,50	
1290	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	População		UNIDADE				22.191,01	
1303	ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA	População		UNIDADE				542,88	
8079	MAN. DAS ATIV. ENTIDAD SEM FINS LUCRATI.	População		UNIDADE				180,96	
1218	CONSTRUÇÃO E REFORMA REDE ASSISTENCIAL	População		UNIDADE				56.656,79	
						Depesas capital :		0	272.577,04
						Depesas correntes :		0	9.727.706,93
						Total :			10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97
									10.000.383,97



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade Gestora		0616 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Programa		1014 - PROGRAMA AGUAS LINDAS MAIS SAUDAVEL		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Objetivo		GESTÃO HUMANIZADA, EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIGITAL; VALORIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO; AMPLIAR E FORTALECER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE SAÚDE RURAL; FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO; FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Público Alvo		POPULAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS		Unidade de Medida		2026	
Justificativa		OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE QUALIDADE		Unidade de Medida		2026	
Indicadores		Produtos		Unidade de Medida		2026	
Descrição		Ação		Unidade de Medida		2026	
1103		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	População	UNIDADE			67,86
1136		GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	População	UNIDADE			28.454.874,00
1139		SAÚDE HUMANIZADA - ATENÇÃO BÁSICA	População	UNIDADE			68.798.586,85
1140		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	População	UNIDADE			254.440,93
1141		SAÚDE MODERNA E DIGITAL	População	UNIDADE			1.696.884,89
1142		SAMU INTEGRADO	População	UNIDADE			282.086,12
1143		SAÚDE TODA HORA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	População	UNIDADE			43.335.329,58
1144		SAÚDE SENTINELA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	População	UNIDADE			4.746.252,74
1288		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	População	UNIDADE			116.967,72
1303		ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA	População	UNIDADE			479.281,13
9013		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	População	UNIDADE			33,93
1219		CONSTRUÇÃO E REFORMA DA REDE DE SAÚDE	População	UNIDADE			4.562.537,22
1299		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPESAS E RESTOS A PAGAR	População	UNIDADE			106.344,50
		Depesas capital :				0	7.898.045,86
		Depesas correntes :				0	144.935.821,81
		Total :					152.833.667,47

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

152.833.667,47

MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Consolidado

Unidade Gestora		0301 - FUNPREVAL		Unidade Responsável: FUNPREVAL			
Programa		1015 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL BASICA					
Objetivo		PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL BASICA					
Público Alvo		POPULAÇÃO					
Justificativa		PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL BASICA					
Indicadores							
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas Financeiras	
				2026	2025	2026	2025
1103	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS	População	UNIDADE			969.364,01	
1146	GESTAO DO RPPS DO MUNICIPIO	População	UNIDADE			8.743.676,85	
1147	PREVIDENCIA BASICA DO SERVIDOR	População	UNIDADE			28.744.345,83	
1148	RESERVA TECNICA DO RPPS	População	UNIDADE			64.165.596,00	
1220	CONSTRUCAO E REFORMA NO RPPS	População	UNIDADE			1.131.111,31	
				Depesas capital :		0	66.560.919,31
				Depesas correntes :		0	37.213.178,69
				Total :			103.774.098,00
TOTAL GERAL DA U.G. FUNPREVAL: 103.774.098,00							

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Responsável: FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN									
Unidade Gestora		0919 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Programa		1016 - ADICA - PROGRAMA DE ATENCAO AOS DIREITOS INTEGRADOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivo		ADICA - PROGRAMA DE ATENCAO AOS DIREITOS INTEGRADOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Público Alvo		POPULAÇÃO							
Justificativa		ADICA - PROGRAMA DE ATENCAO AOS DIREITOS INTEGRADOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Descrição						Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação	Produtos						2026	2026
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População				UNIDADE			110.576,29
1103	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	População				UNIDADE			260,13
1149	GESTAO DO FMDCA	População				UNIDADE			2.205,61
8077	PROJETO CASA DE MOISES	População				UNIDADE			22,62
1201	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População				UNIDADE			45,24
								0	113,10
								0	112.966,79
									113.109,89
								Total :	
								Depesas capital :	
								Depesas correntes :	
								Total :	
								113.109,89	
								113.109,89	

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050007
62606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI em 23/04/2025 às 10:38
CPF: 03746525000120, OU-Pessoa Física A3, OU-ARAGL,
OU-Autorizada, Certificação SAFED BRASIL CNE
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.30 08:53:05-03'00'
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.3.0



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		1018 - PROCON		Unidade Responsável: PROCON	
Programa		1020 - PROCON EFICIENTE			
Objetivo		PROCON EFICIENTE			
Público Alvo		POPULAÇÃO			
Justificativa		PROCON EFICIENTE			
Indicadores				Índice mais Recente	
Descrição		Unidade de Medida		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	População	UNIDADE	2026	2026
1103	MANUTENÇÃO DE ORÇÃOS COLEGIADOS	População	UNIDADE		646.592,22
1136	GESTÃO DO PROCON	População	UNIDADE		51.001,29
1201	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População	UNIDADE		86.846,09
					25.988,57
				0	29.260,30
				0	781.147,86
					810.428,16
		Despesas capital :			
		Despesas correntes :			
		Total :			
				810.428,16	
		TOTAL GERAL DA U.G. PROCON:			

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05000
762606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
CPF: 036.909.784-00
Nº: 036.909.784-00
Data: 2025/04/29 10:38:00
Localidade: LUCAS DE CARVALHO, ANTONIETTI:05000762606
Data: 2025/04/29 10:38:00
Localidade: LUCAS DE CARVALHO, ANTONIETTI:05000762606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2025
Consolidado

Unidade Responsável: FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Gestora		1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		Índice ao Final do PPA	
Programa		1012 - PROEDUC - PROGRAMA EDUCACAO PARA O FUTURO			
Objetivo		PROEDUC - PROGRAMA EDUCACAO PARA O FUTURO			
Público Alvo		POPULACAO			
Justificativa		PROEDUC - PROGRAMA EDUCACAO PARA O FUTURO			
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
Descrição		Unidade de Medida		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
1103	MANUTENÇÃO DE ORÇÁOS COLEGIADOS	População	UNIDADE	2026	2025
1104	GERENCIA DA FROTA	População	UNIDADE		316,66
1124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	População	UNIDADE		4.977.258,47
1126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	População	UNIDADE		9.127.377,47
1128	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	População	UNIDADE		25.033.558,05
1127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	População	UNIDADE		101.350,39
1150	ADMINISTRATIVO GERAL DA EDUCACAO	População	UNIDADE		8.172.955,58
1151	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	População	UNIDADE		1.307.581,06
1154	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	População	UNIDADE		10.519.063,94
1155	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	População	UNIDADE		158,34
1156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	População	UNIDADE		13.098,08
1291	UNIFORME ESCOLAR - DIREITO DE TODOS	População	UNIDADE		13.685,25
1292	MANUTENÇÃO DA EQUITERAPIA MUNICIPAL	População	UNIDADE		1.337.732,18
2340	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	População	UNIDADE		585.055,43
5013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	População	UNIDADE		169,65
1217	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES	População	UNIDADE		33,93
1221	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	População	UNIDADE		13.979.038,67
1281	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	População	UNIDADE		90,48
1283	CACS - FUNDEB	População	UNIDADE		67,86
1284	CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CMAE	População	UNIDADE		67,86
		Depesas capital :		0	15.465.688,60
		Depesas correntes :		0	57.703.179,63
		Total :			73.168.868,23

TOTAL GERAL DA U.G. FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:

73.168.868,23

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:0500
0762606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:0500762606
CPF: 030.909.888-00
20/04/2025 10:38
Certificado: Certificação em nome de LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:0500762606
Localidade: Goiânia - GO
Data: 2025.04.20 10:38:31
Formato: PDF
Versão: 2.0



MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

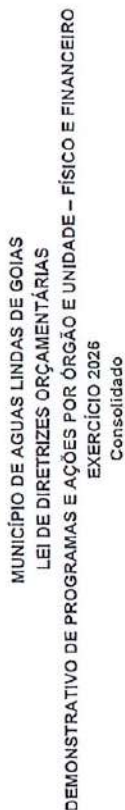
Unidade Gestora		1201 - FMMA		Unidade Responsável: FMMA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Programa		1005 - ÁGUAS LINDAS SUSTENTÁVEL							
Objetivo		ÁGUAS LINDAS SUSTENTÁVEL							
Público Alvo		POPULAÇÃO							
Justificativa		ÁGUAS LINDAS SUSTENTÁVEL							
Indicadores									
Descrição				Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras		
1103	MANUTENÇÃO DE ORÇÃOS COLEGIADOS	População		UNIDADE		2026	2026	45,24	
1157	GESTÃO DO FMMA	População		UNIDADE				2.265.591,63	
1158	DESENV.APOIO ÀS ATIV. DO MEIO AMBIENTE	População		UNIDADE				848.493,54	
1204	AGUAS LINDAS MAIS VERDE - INVESTIMENTOS	População		UNIDADE				67,86	
				Despesas capital :		0		142.066,55	
				Despesas correntes :		0		2.772.131,72	
				Total :				2.914.198,27	
				TOTAL GERAL DA U.G. FMMA:				2.914.198,27	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

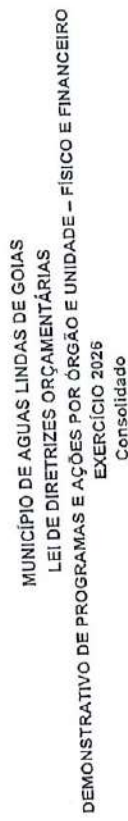
Unidade Responsável: AGUAS LINDAS FUMREBOM

Unidade Gestora		1301 - FUMREBOM							
Programa		1019 - PROTEGE - ÁGUAS LINDAS MAIS SEGURA							
Objetivo		PROTEGE - ÁGUAS LINDAS MAIS SEGURA							
Público Alvo		POPULAÇÃO							
Justificativa		PROTEGE - ÁGUAS LINDAS MAIS SEGURA							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Descrição				Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras	
						2025		2026	
Código	Ação	Produtos		UNIDADE					
1103	MANUTENÇÃO DE ORÇÃOS COLEGIADOS	População		UNIDADE				99,51	
1104	GERENCIA DA FROTA	População		UNIDADE				25,99	
1170	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO FUMREBOM	População		UNIDADE				660.653,60	
1201	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População		UNIDADE				24,88	
						0		64.676,86	
						0		596.127,12	
								660.803,98	
						Depesas capital :			
						Depesas correntes :			
						Total :			
								660.803,98	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIOALTI:050007
62606



Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

**LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050
00762606**

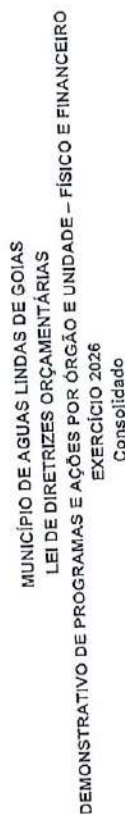


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		1501 - FMTC FUNDO M TRANSPORTE COLETIVO										Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO - FMTC	
Programa		1011 - PROMIU - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO URBANA											
Objetivo		PROMIU - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO URBANA											
Público Alvo		POPULAÇÃO											
Justificativa		PROMIU - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO URBANA											
Indicadores													
Descrição				Unidade de Medida		Índice mais Recente				Índice ao Final do PPA			
Código	Ação	Produtos				Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras			
1103	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS	População				UNIDADE				79,17			
1163	MANUTENÇÃO DO FMTC	População				UNIDADE				113.290,96			
1164	TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA TODOS	População				UNIDADE				79,17			
1201	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	População				UNIDADE				33,93			
								0		33,93			
								0		113.449,30			
								0		113.483,23			
								Total :					
								Depesas capital :					
								Depesas correntes :					
								TOTAL GERAL DA U.G. FMTC FUNDO M TRANSPORTE COLETIVO:		113.483,23			

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050007
62606

Assinado eletronicamente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
em 2025/04/20 às 10:38:58
CPF: 040.090.984-00
Assinado por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
em 2025/04/20 às 10:38:58
CPF: 040.090.984-00

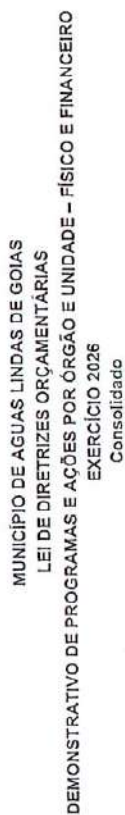


CONCLUSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA:

Página: 22

PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

Emitido em 29/04/2025 10:38 por
1.5 - E.A.R. - 16/08/2017



LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050007
62606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA		Unidade Responsável: FMDM - FUN MUN DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Programa		1216 - PROTEÇÃO À MULHER E FAMÍLIA			
Objetivo		PROTEÇÃO À MULHER E FAMÍLIA			
Público Alvo		POPULAÇÃO			
Justificativa		PROTEÇÃO À MULHER E FAMÍLIA			
Indicadores				Índice mais Recente	
Descrição		Unidade de Medida		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
1280	GESTÃO DA SMUJF	População	UNIDADE	2026	2026
1282	INCLUSÃO, AMPARO E PROTEÇÃO DA MULHER	População	UNIDADE		447.872,90
1285	AMPARO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL LGBTQIA+	População	UNIDADE		958.381,02
1286	PROTEÇÃO, AMPARO E QUALIFICAÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	População	UNIDADE		180,96
1287	PROJETO ESTUDANTE DE ATITUDE	População	UNIDADE		158,34
				0	189,65
Depesas capital :				0	1.018.284,08
Depesas correntes :				0	388.478,71
Total :					1.406.762,77
TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:					

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606

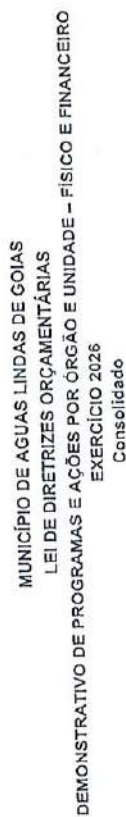
Assinado eletronicamente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
RG: 1.518.909.999-9
CPF: 030.909.999-99
E-MAIL: LUCAS.DECARVALHO@AGL.GOIAS.GOV.BR
Assinado em 15/08/2017
Localidade: Goiânia
Data: 15/08/2017 10:38:56
Hora: 10:38:56

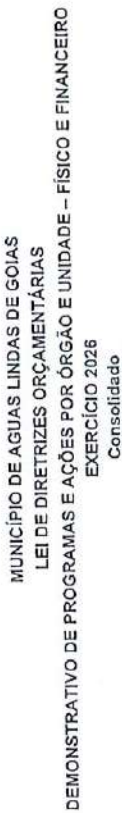


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Programa		2101 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Objetivo		1007 - PROGRAMA CULTURA PARA TODOS			
Público Alvo		PROGRAMA CULTURA PARA TODOS			
Justificativa		POPULAÇÃO			
Indicadores		PROGRAMA CULTURA PARA TODOS			
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
		Unidade de Medida		Índice ao Final do PPA	
Código		Produtos		Metas Físicas	
				Metas Financeiras	
1105	Ação			2026	
1206	DESENVOL. APOIO À ATIV. CULTURAIS	População		2026	
	CONST E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	População		56.724,62	
				56.55	
				90.48	
				56.690,69	
				56.781,17	
				Total :	
				56.781,17	
				TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:	
				56.781,17	

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
606

[illegible]



ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:354633841
34

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI: 05000762606
Assessor: Equipe de Apoio ao Trabalho
Código: 05000762606
CD: BR, CO: 05000762606, DJ: 05000762606
CD: 03175, CO: 05000762606, DJ: 05000762606
A2: CUIARAGUA, CO: 05000762606, DJ: 05000762606
LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI: 05000762606
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
05000762606
Data de Registro: 05/08/2007
Formato: Registrar Versão: 2007.3.0